



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 01/2026

1. UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Lagoa Alegre – PI / Presidência e Setor Administrativo.

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de serviços de engenharia/arquitetura para a execução de obra de construção/readequação de **01 (um) Gabinete Parlamentar e 01 (uma) Sala de Estar**, visando a melhoria da infraestrutura física da sede do Poder Legislativo Municipal.

3. JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Deficiência Espacial:** A atual estrutura não comporta de forma adequada o fluxo de vereadores e assessores, prejudicando o sigilo e a eficiência do trabalho parlamentar.
- **Atendimento ao Público:** A inexistência de uma sala de estar apropriada causa desconforto aos cidadãos que buscam atendimento, ferindo o princípio da dignidade e da eficiência no serviço público.
- **Adequação Normativa:** Necessidade de adequar as instalações às normas de acessibilidade (NBR 9050) e segurança do trabalho.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI não dispõe de Plano de Contratação Anual. A contratação de empresa para realização da obra fundamenta-se em necessidade superveniente oriunda de reorganização administrativa.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- **01 Unidade:** Construção/Reforma de Gabinete (3m x 3 m)
- **01 Unidade:** Estruturação de Sala de Estar/Recepção (3m x 2m)

6. PRAZO DE ENTREGA DESEJADO

O prazo estimado para início das obras é de 15 dias após a assinatura do contrato, com conclusão prevista em até **90 (noventa) dias**

7. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

- **Requisitante:** Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

- **Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Que institui o DFD como peça necessária ao planejamento.
- **Art. 75, inciso I:** Justificativa para o rito de **Dispensa de Licitação** em razão do valor (caso a estimativa esteja dentro do limite legal atualizado para obras de engenharia).

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Com base em consulta prévia a tabelas de referência (SINAPI), estima-se o valor global de **RS 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

10. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com a análise desta demanda, autorizo o prosseguimento do feito e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

Lagoa Alegre - PI, 22 de abril de 2026.

Gilvan Lima Silva

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Câmara de Lagoa Alegre-PI